



OF. GP. Nº 264/2025

São Jerônimo, 22 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 124/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com a APAE de São Jerônimo.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade para o ano de 2025, já que foi apresentada a documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014 junto ao Processo Administrativo nº. 2.357/2025. Registramos que o termo possui os mesmos moldes do exercício de 2024.

A proposta visa à formalização de instrumento jurídico que permitirá o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, promovendo inclusão social, qualidade de vida e acesso a serviços especializados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importante frisar que o Termo nº. 007/2024 se venceu em 01/08/2025, por este motivo, o novo termo deverá retroagir ao início de agosto de 2025, evitando que a entidade paralise suas atividades por um mês, prejudicando o andamento dos serviços e o atendimento as crianças e familiares.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o encerramento da atual parceria em 01/08/2025.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 124, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com a APAE de São Jerônimo e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a APAE de São Jerônimo, portadora do CNPJ 07.795.019/0001-10, entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº. 13/019.2014, com vistas à promoção de ações voltadas à educação, saúde e assistência social às pessoas com deficiência, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. A transferência de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A cedência de 02 (dois) professores, 02 (dois) auxiliares de serviços gerais e 06 (seis) estagiários.
- III. O fornecimento de transporte escolar para todos os matriculados na instituição.



Parágrafo único. Os valores repassados serão destinados exclusivamente à manutenção e desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no instrumento jurídico da parceria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

21 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

4.122 – ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.462 – CONVENIOS COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/08/2025.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal